



**GABINETE DO CONSELHEIRO**

Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto

Telefone(s): (65) 3613-7531/37534

e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

<b>PROCESSO</b>	<b>:</b>	<b>2.461/2022</b>
<b>INTERESSADA</b>	<b>:</b>	<b>MARIA APARECIDA FRUTUOSO GOMES</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b>	<b>MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE</b>
<b>RELATOR</b>	<b>:</b>	<b>CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM</b>

### I - Relatório

O Mato Grosso Previdência - MTPREV, encaminha, para fins de registro, o ato de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, concedido a **Sra. Maria Aparecida Frutuoso Gomes**, civilmente qualificada nos autos, servidora efetiva no cargo de Apoio Adm Educacional Profissionalizado-30 Básica B-008, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Cuiabá/MT, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar 50/1998 e suas alterações, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei 10.887, de 18.06.2004, bem como o teor do Processo 496479/2021, do Mato Grosso Previdência, bem como no artigo 211, inciso II, da Resolução Normativa 16/2021 - TCE/MT.

2. O órgão previdenciário, após examinar os documentos remetidos pela interessada, manifestou-se favoravelmente ao pleito, atestando a legalidade da planilha de proventos (Doc. 446/2022).

3. Diante disso, editou-se o Ato 5.192/2021, publicado no Diário Oficial do Estado 28.111, em 25/10/2021 (fl. 08 – Doc. 446/2022).

4. Da análise das informações apresentadas, a 6ª Secex elaborou o relatório técnico, no qual relatou a existência de 01 (uma) irregularidade, e apontou a necessidade de





**GABINETE DO CONSELHEIRO**

Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto

Telefone(s): (65) 3613-7531/37534

e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

citação do gestor do órgão previdenciário, para que apresentasse esclarecimentos (Doc. 170076/2022).

5. O diretor-executivo do MTPREV foi regularmente citado por meio do Ofício 636/2022/GAB-AJ, e apresentou manifestação solicitando prazo (Docs. 171378 e 183602/2022), em seguida encaminhou a documentação solicitada (Doc. 187648/2022).

6. Ato contínuo, a 6ª Secex de controle externo concluiu pelo saneamento da irregularidade, ocasião em que informou que processo está instruído com a documentação e legislação adequadas ao caso, e que o Ato 5.192/2021, estão apto ao registro, bem como opinou pela legalidade da planilha de proventos proporcionais (Doc. 245454/2022).

7. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 6.891/2022, da lavra do Procurador de Contas, Gustavo Coelho Deschamps, opinou pelo registro do Ato 5.192/2021, bem como pela legalidade da planilha de proventos proporcionais (Doc. 251632/2022).

**É o relatório.**

*(assinatura digital)*<sup>1</sup>

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**  
Relator

---

1

